**MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026**

(Processo Administrativo n° 00168.000187/2026-86)

Torna-se público que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI, por meio do seu Núcleo de Compras e Licitações - NCL, designado pela portaria CAU/PI nº 02, de 8 de janeiro de 2024, com sede na Rua Areolino de Abreu nº 2103, Centro, CEP: 64.000-180, realizará licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente processo de Dispensa de Licitação tem por finalidade a contratação de empresa ou profissional para produção de um vídeo institucional educativo, com média de 15 minutos, com caráter pedagógico-educativo sobre como diagnosticar territórios que podem receber projetos de ATHIS, que será o tema da festa do arquiteto 2026, a ser realizada nos dias 09 e 10 de dezembro de 2026 pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí.

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO |
|---|---|---|---|
| 01 | 3778 | Profissional ou empresa para produção de um conteúdo audiovisual (curtametragem) sobre Diagnóstico de ATHIS | Para ser produzido, o vídeo terá viés pedagógico e educativo mostrando como é feito o processo de diagnóstico para identificar áreas que possam receber projetos de ATHIS. O vídeo será gravado em formato horizontal, produzido em etapas, todas com acompanhamento da Assessoria de Comunicação do CAU/PI. A captação de imagens e áudio deve ser realizada nos dias 9 de dezembro, de 8h às 13h, e no dia 10 de dezembro, de 18h às 23h. Após a captação das imagens e áudio, deve ser feita a edição, com direcionamento produzido pela equipe de comunicação do CAU/PI. O curta-metragem deve ter duração média de 15 minutos e o conteúdo final aprovado pelo Conselho, sendo entregue até 23 de dezembro de 2026.<br><br>Direcionamento do vídeo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **Como diagnosticar uma região que precisa de ATHIS**<br><br>Dia 9 de dezembro - 8h30 da manhã às 13h<br><br>Workshop realizado em auditório, com visita técnica a um imóvel na zona urbana de Teresina.<br><br>Cenas da chegada dos arquitetos no auditório / cenas da aula teórica / cenas da visita técnica e dos ensinamentos ministrados durante a visita / cenas do retorno ao auditório para conclusão do workshop<br><br>Dia 10 de dezembro - 18h<br><br>Cenas e falas durante as duas palestras que serão realizadas sobre diagnóstico de ATHIS, com captação de depoimentos dos dois palestrantes e profissionais que participaram dos treinamentos.<br><br>O curta-metragem tem viés pedagógico, educativo, para mostrar como diagnosticar uma região que precisa de ATHIS para melhorar as condições de habitação para população de baixa renda.<br><br>Trata-se de contratação de serviços para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI).<br><br>**O vídeo terá direitos autorais cedidos ao CAU/PI. Os direitos autorais dos palestrantes e dos participantes serão providenciados pelo CAU/PI.** |

**Obs1: o prazo máximo para a entrega final do vídeo é 23 de dezembro de 2026.**

**Obs2: o vídeo deverá atender critérios de acessibilidade de, no mínimo, inclusão de legendas. Caso seja possível, poderá incluir no material intérprete de libras.**

## 1.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço prestado deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí.

A execução do serviço será avaliada criteriosamente quanto à qualidade, eficácia e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser exigida a correção ou repetição de etapas que apresentarem qualidade inferior ou qualquer irregularidade que comprometa sua eficácia.

A correção de eventuais falhas na execução deverá ocorrer sem ônus adicional ao CAU/PI, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**1.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados na cidade de Teresina/PI.

**1.4. MÉDIA TOTAL: R$ 9.978,39** (nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

1.5. A contratação ocorrerá por item único, mediante o critério de julgamento de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativos do objeto. Na ocasião da convocação para apresentação de proposta comercial, a empresa deverá apresentar a proposta comercial com valores discriminados individualmente para o item e seus quantitativos correlatos, conforme tabela apresentada no item 1.1 deste Aviso.

1.6. Trata-se de contratação abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual haverá exclusividade para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

**2. DAS CLÁUSULAS DE SIGILO**

2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

2.2. Na celebração do contrato, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar Termo de Ciência que será anexo do contrato de prestação de serviço.

2.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administravas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.

2.4. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer

pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

2.5. A utilização dos documentos e informações para outras finalidades que não as estritamente necessárias para a consecução do serviço, conforme termo de compromisso e de sigilo, terá sanção no patamar máximo legal (30% do valor do contrato) além das demais sanções legalmente previstas.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação, na presente dispensa eletrônica, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. Os fornecedores poderão acessar os dados e documentos da dispensa eletrônica, assim como, cadastrar suas propostas de preços, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, na seção CONTRATAÇÕES.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5. Aplica-se o disposto no subitem 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.7. Sociedades cooperativas.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O fornecedor poderá retirar, substituir ou modificar a proposta cadastrada no sistema até a data e horário agendados para o início da disputa eletrônica.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.3.1. Após comunicação do agente de contratação responsável pela condução da disputa, o fornecedor terá o prazo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para o envio da proposta atualizada e documentação complementar, se for o caso.
6.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do fornecedor e aprovação do agente de contratação responsável pela condução da disputa.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::NO:1::)

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.7.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

7.7.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Termo de Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de até 1 ano, contados da data de assinatura.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

9.5. De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais: 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida, no que couber. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela sua inexecução total, no que couber.

9.6. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias, no que couber. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde os primeiros quinze dias de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CAU/PI, no que couber.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 9.8. Na aplicação da sanção de multa será

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O contratado poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, conforme autorizado pela Administração, observando os limites e condições estabelecidos no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais.

10.2. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual em sua totalidade. A subcontratação integral do serviço ou fornecimento configurará inadimplemento do contrato, sujeitando o contratado às penalidades previstas neste instrumento.

10.3. O contratado deverá apresentar ao CAU/PI, antes de realizar a subcontratação, a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e anexada ao processo administrativo correspondente.

10.4. Não será permitida a subcontratação com pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculos de qualquer natureza (técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil) com dirigentes ou agentes do órgão ou entidade contratante, ou com aqueles envolvidos diretamente na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme previsto no § 3º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Documento de Oficialização de Demanda;

Teresina, 19 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELINE CIBELE GOES DE ALENCAR
Data: 19/11/2026 10:53:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVELINE CIBELE GÓES DE ALENCAR

Presidente do Núcleo de Compras e Licitações – NCL-CAU/PI

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. Habilitação jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e/ou demais demonstrações contábeis do último exercício social;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**4. Qualificação Técnica**

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. Não será exigida a realização de vistoria prévia, considerando que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas e que sua execução consiste na confecção e posterior entrega do produto no local indicado pela Administração.

4.2.1. O fornecedor deverá observar integralmente as especificações, dimensões, materiais, acabamento, impressão, prazo e condições de entrega previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela conformidade do produto fornecido.

Teresina, 19 de novembro de 2026.

EVELINE CIBELE GÓES DE ALENCAR

Presidente do Núcleo de Compras e Licitações – NCL-CAU/PI

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo SEI Nº 00168.000187/2026-97**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa ou profissional para produção de um vídeo institucional, com média de 15 minutos, com caráter pedagógico-educativo sobre como diagnosticar territórios que podem receber Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, a partir da programação do Dia do Arquiteto e Urbanista 2026, que será realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 2026.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí – CAU/PI, Autarquia Federal integrante da Administração Pública indireta, tem como missão orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Piauí, zelando pelos princípios éticos e técnicos da profissão e pela segurança das edificações e espaços em que atua.

Neste ano, a programação do CAU/PI para o Dia do Arquiteto e Urbanista envolve discussões para mostrar a importância da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social como política pública de moradia no Brasil. A programação envolve a realização de um workshop no dia 9 de dezembro, de 8h às 13h, com o arquiteto e urbanista Wellyson Jhosef, do projeto Portas e Janelas, e no dia 10 de dezembro, de 19h às 21h, duas palestras sobre o mesmo tema: como diagnosticar regiões que demandam por políticas de ATHIS.

A contratação do vídeo é uma forma de registrar todo o processo de investimento do Conselho na defesa da política de ATHIS, assim como utilizar o material audiovisual para distribuição entre estudantes e profissionais de arquitetura, disponibilizar nas redes sociais, como forma de difundir a importância da ATHIS. A ideia é apresentar a ATHIS como um espaço do mercado profissional que precisa ser preenchido pelos arquitetos e urbanistas, tendo uma grande relevância social e impacto na qualidade de vida das pessoas, assim como uma área em que os arquitetos podem atuar para crescimento profissional e como fonte de renda.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade do CAU/PI garantir que as ações sobre ATHIS, integrando a programação do Dia do Arquiteto e Urbanista seja marcante, promovendo a valorização e o trabalho dos arquitetos e urbanistas perante à sociedade, fortalecendo e reafirmando seu papel institucional e alinhado aos princípios da administração pública, em especial à eficiência, impessoalidade, publicidade e interesse público.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | 3778 | Profissional ou empresa para produção de um conteúdo audiovisual (curta-metragem) sobre Diagnóstico de ATHIS | Para ser produzido, o vídeo terá viés pedagógico e educativo mostrando como é feito o processo de diagnóstico para identificar áreas que possam receber projetos de ATHIS. O vídeo será gravado em formato horizontal, produzido em etapas, todas com acompanhamento da Assessoria de Comunicação do CAU/PI. A captação de imagens e áudio deve ser realizada nos dias 9 de dezembro, de 8h às 13h, e no dia 10 de dezembro, de 18h às 23h. Após a captação das imagens e áudio, deve ser feita a edição, com direcionamento produzido pela equipe de comunicação do CAU/PI. O curta-metragem deve ter duração média de 15 minutos e o conteúdo final aprovado pelo Conselho, sendo entregue até 23 de dezembro de 2026.<br><br>Direcionamento do vídeo<br><br>**Como diagnosticar uma região que precisa de ATHIS**<br><br>Dia 9 de dezembro - 8h30 da manhã às 13h<br><br>Workshop realizado em auditório, com visita técnica a um imóvel na zona urbana de Teresina.<br><br>Cenas da chegada dos arquitetos no auditório / cenas da visita técnica e dos ensinamentos ministrados durante a visita / cenas do retorno ao auditório para conclusão do workshop<br><br>Dia 10 de dezembro - 18h<br><br>Cenas e falas durante as duas palestras que serão realizadas sobre diagnóstico de ATHIS, com captação de depoimentos dos dois palestrantes e profissionais que participaram do treinamentos.<br><br>O curta-metragem tem viés pedagógico, educativo, para mostrar como diagnosticar uma região que precisa de ATHIS para melhorar as condições de habitação para população de baixa renda.<br><br>Trata-se de contratação de serviços para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI). |

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O vídeo produzido será publicado em plataformas da internet e distribuído entre faculdades de Arquitetura e Urbanismo no Piauí, se consolidando como instrumento de conhecimento sobre a importância da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social como política pública de melhoria das condições de moradia para população de baixa renda.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Empresa ou profissional devem ser responsáveis por todo processo de captação e edição de áudio e imagens, assim como demonstrar total capacidade para executar os serviços.

Trata-se de contratação de serviço não contínuo, cujo pagamento será efetuado após atesto da prestação de serviços e consequentemente envio de nota fiscal.

**6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O setor demandante realizou uma pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor e obteve o retorno de quatro empresas/profissionais que atuam no mercado, com o envio de orçamentos que embasam essa estimativa, levando em conta os itens especificados nesta contratação. Dentre os

quatro orçamentos recebidos, somada a média de preço, a estimativa de valor para execução do serviço é de R$ 9.978,39

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | CATSER | EMPRESAS - ORÇAMENTOS | | | | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VALOR POR ITEM | | | | |
| | | | | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | EMPRESA 4 | |
| **1** | Contratação de profissional ou empresa para produção de um conteúdo audiovisual (curta metragem) sobre Diagnóstico de ATHIS | 1 | 3778 | R$ 6.500,00 | R$ 9.540,00 | R$ 10.873,56 | R$ 13.000,00 | **R$ 9.978,39** |

**8. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**8.1.** O valor da contratação será viabilizado através da Dotação Orçamentária**:**
6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços Fotográficos e Vídeos

**Centro de Custo:** 01.03.01 – Assistência Técnica;

**8.2.** O valor máximo a ser utilizado para locação do espaço é de R$ 10.000,00, identificado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Plano Anual de Contratação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Para a fiel execução deste instrumento, a Contratada obrigar-se-á:

9.1.1. A prestar os devidos serviços especificados em seu item de contratação, seguindo todo o detalhamento exigido;

9.1.2. Respeitar os prazos de realização do serviço e entrega do especificado;

9.1.3. Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização do desta contratação/aquisição;

9.1.4. Manter o necessário contato com a área da Contratante que estiver diretamente envolvida com a execução do objeto, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento e execução do mesmo.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar Pagamento no prazo acordado;

10.2. Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada;

10.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos pela empresa;

10.4. Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor sobre o serviço solicitado;

10.5. Comunicar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6. Comunicar formalmente a Contratada da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência Geral ou pela Gerência Administrativa e Financeira, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega do produto/serviço solicitado, no qual o mesmo será feito com as seguintes:

Documentações entregues pelo contratado: Nota Fiscal; Certidão Negativa do INSS e FGTS; se for optante pelo Simples trazer declaração de isenção, se for isenta do pagamento de ISS apresentar documentos que comprove; Certidão Conjunta Negativa de impostos Federais; Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Teresina.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos (se houver), bem como, considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o CAU/PI, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO MAGALHAES CARVALHO
Data: 05/11/2026 14:06:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Teresina/PI, 05 de novembro de 2026

# ANEXO III – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

**Processo Administrativo SEI Nº 00168.000187/2026-86**

| | |
|---|---|
| Requisitante: Assessoria de Comunicação | |
| Responsável pela demanda: João Magalhães Carvalho | Matrícula: 000005 |
| E-mail: comunicacao@caupi.org.br | Telefone: (86) 99473-9070 |

**1. Identificação da demanda:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO DE UM VÍDEO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL (CURTA-METRAGEM) COM CARÁTER PEDAGÓGIGO-EDUCATIVO SOBRE COMO DIAGNOSTICAR TERRITÓRIOS QUE PODEM RECEBER PROJETOS DE ATHIS, QUE SERÁ O TEMA DA FESTA DO ARQUITETO 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2026;**

**Classificação do objeto:**
(X) Serviço não continuado

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí – CAU/PI, Autarquia Federal integrante da Administração Pública indireta, tem como missão orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Piauí, zelando pelos princípios éticos e técnicos da profissão e pela segurança das edificações e espaços em que atua.

Anualmente, o Conselho aproveita o Dia do Arquiteto e Urbanista como uma data para homenagear e comemorar junto aos profissionais, a importância da arquitetura e do urbanismo para a sociedade. Dessa forma, uma vasta programação sempre é realizada como item de valorização do trabalho dos profissionais de arquitetura e urbanismo e ao mesmo tempo divulgação das ações do conselho junto aos profissionais e toda a sociedade.

Neste ano, parte das discussões sobre o Dia do Arquiteto e Urbanista serão voltadas para a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social. No dia 9 de dezembro, de 8h às 13h, haverá um workshop com Wellyson Jhosef, do projeto Portas e Janelas, com foco no diagnóstico de ATHIS; Já no dia 10 de dezembro, de 18h às 23h, palestras e festa de confraternização também tendo a ATHIS como foco. A ideia é apresentar a ATHIS como um espaço do mercado profissional que precisa ser preenchido pelos arquitetos e urbanistas, tendo uma grande relevância social e impacto na qualidade de vida das pessoas, assim como uma área em que os arquitetos podem atuar para crescimento profissional e como fonte de renda.

Para que todos os esforços do Conselho sejam registrados, é importante a gravação dessa programação, para que com a roteirização e serviços de edição, sejam apresentados em um vídeo médio de 15 a 20 minutos, a serem

disponibilizados pelo CAU/PI à sociedade como uma ação de divulgação da ATHIS. O conteúdo, além de disponibilizado no YOU TUBE, plataforma de grande repercussão e fácil acesso, além de ser distribuído entre as faculdades de arquitetura e urbanismo no Piauí.

O curta-metragem deve ser capturado em formato horizontal, com depoimentos e imagens que mostrem a importância do Diagnóstico no processo de desenvolvimento da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social. Com a divulgação das ações, o CAU/PI busca ser considerado referência em ATHIS para o Brasil e seguir na busca pela valorização da arquitetura e urbanismo.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade do CAU/PI garantir que as ações sobre ATHIS, integrando a programação do Dia do Arquiteto e Urbanista seja marcante, promovendo a valorização e o trabalho dos arquitetos e urbanistas perante à sociedade, fortalecendo e reafirmando seu papel institucional e alinhado aos princípios da administração pública, em especial à eficiência, impessoalidade, publicidade e interesse público.

**3. Descrição do bem/serviço pretendido:**

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | 3778 | Profissional ou empresa para produção de um conteúdo audiovisual (curta-metragem) sobre Diagnóstico de ATHIS | Para ser produzido, o vídeo terá viés pedagógico e educativo mostrando como é feito o processo de diagnóstico para identificar áreas que possam receber projetos de ATHIS. O vídeo será produzido em etapas, todas com acompanhamento da Assessoria de Comunicação do CAU/PI. A captação de imagens e áudio deve ser realizada nos dias 9 de dezembro, de 8h às 13h, e no dia 10 de dezembro, de 18h às 23h. Após a captação das imagens e áudio, deve ser feita a edição, com direcionamento produzido pela equipe de comunicação do CAU/PI. O curta-metragem deve ter duração média de 15 minutos e o conteúdo final aprovado pelo Conselho, sendo entregue até 23 de dezembro de 2026.<br><br>Direcionamento do vídeo<br><br>**Como diagnosticar uma região que precisa de ATHIS**<br>Dia 9 de dezembro - 8h30 da manhã às 13h<br>Workshop realizado em auditório, com visita técnica a um imóvel na zona urbana de Teresina.<br><br>Cenas da chegada dos arquitetos no auditório / cenas da visita técnica e dos ensinamentos ministrados durante a visita / cenas do retorno ao auditório para conclusão do workshop<br><br>Dia 10 de dezembro - 18h<br>Cenas e falas durante as duas palestras que serão realizadas sobre diagnóstico de ATHIS, com captação de depoimentos dos dois palestrantes e profissionais que participaram do treinamentos.<br>O curta-metragem tem viés pedagógico, educativo, para mostrar como diagnosticar uma região que precisa de ATHIS para melhorar as condições de habitação para população de baixa renda. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Trata-se de contratação de serviços para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI). |

**Observações:**

**1 –** A captação das imagens deve ser feita em horizontal. Será necessário coletar depoimentos, fazer imagens de apoio durante o evento. A presença da equipe do curta-metragem nos eventos deve ocorrer com no mínimo, 30 minutos de antecedência.

**2** – Todas as etapas precisam ser comunicadas e aprovadas pela assessoria de comunicação do CAU/PI.

**3** – A equipe de comunicação do CAU/PI dará acompanhamento a produção do documentário.

4 – O vídeo será publicado no canal oficial do CAU/PI no Youtube, com cortes nas redes sociais e distribuído para as faculdades de arquitetura e urbanismo no Piauí.

**4. Prazo estimado de Execução:**

A coleta de imagens e áudio deve ser realizada nos dias 9 e 10 de dezembro, tendo até o dia 23 de dezembro de 2026 para ser concluído.

**5. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras?**

( ) Sim ( X ) Não

**6. Resultados esperados**

Registrar oficialmente por meio de um curta-metragem a ser divulgados a as ações do CAU/PI para difundir a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e a importância do Diagnóstico no processo de trabalho de ATHIS.

## 7. Estimativa do valor da contratação

Realizada a pesquisa de mercado, com coleta de quatro orçamentos, e somada a média de preço, a estimativa de valor para a execução do serviço é de R$: 9.978,39

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | CATSER | ORÇAMENTO - EMPRESAS | | | | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VALOR POR ITEM | | | | |
| | | | | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | EMPRESA 4 | |
| 1 | Contratação de profissional ou empresa para produção de um conteúdo audiovisual (curta metragem) sobre Diagnóstico de ATHIS | 1 | 3778 | R$ 6.500,00 | R$ 9.540,00 | R$ 10.873,56 | R$ 13.000,00 | **R$ 9.978,39** |

## 8. Previsão orçamentária (fonte de recursos)

**Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços Fotográficos e Vídeos**

**Centro de custo: 01.03.01 - Assistência Técnica**

| Responsável pela Oficialização da Demanda | Chefia Imediata |
|---|---|
| Nome: JOÃO MAGALHÃES CARVALHO<br>Matrícula: 000005<br>Função: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO DO CAU/PI | Nome: SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES<br>Matrícula: 000014<br>Função: GERENTE GERAL DO CAU/PI |

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO MAGALHAES CARVALHO
Data: 05/11/2026 14:06:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Teresina-PI, 05 de novembro de 2026

JOÃO MAGALHÃES CARVALHO
Analista de Comunicação do CAU/PI
Requisitante